



## **PORTARIA N.º 082/2024**

de 11 de março de 2024.

**“Altera portaria que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio para atuarem em licitações realizadas no âmbito da administração direta do município de Tuiuti-SP, para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns.”**

PEDRO DONIZETTI DE GODOY, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para atuação em licitações no âmbito da administração direta do município de Tuiuti-SP;

**CONSIDERANDO** que a administração direta de Tuiuti-SP, em face de sua estrutura administrativa diminuta e quadro de servidores efetivos sem a necessária qualificação técnica e escolaridade para atuação em licitações públicas;

**CONSIDERANDO** que a administração não pode ter suas atividades paralisadas e/ou prejudicadas em decorrência da ausência de servidores efetivos capacitados em licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a Lei federal nº 14.133/2021 está em vigor no município desde o dia 09 de março de 2023, conforme decreto 027/2023;

**CONSIDERANDO** que os municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, de acordo com o aludido diploma legal, possui o prazo máximo de 06 (seis) anos para adequação às normas legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar portaria nº 022/2024 de 24 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Ficam nomeados para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 os servidores:



I – Erika Aparecida Da Silva;

II – Rafaela Cristina Storani;

**Artigo 3º** - Designar a Equipe de Apoio que terá a finalidade precípua de assessorar o Agente de Contratação e o Pregoeiro nas licitações, com a presença dos seguintes servidores membros:

I – Erika Aparecida Da Silva;

II – Rafael Tanganelli Pallamin;

III – Sabrina Iris de Camargo Mendes;

**Artigo 4º** - Fica expressamente vedado aos agentes públicos designados praticarem os atos preconizados no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 5º** - No julgamento das licitações o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro deverá observar o disposto no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 6º** - O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro receberá assessoria jurídica da Procuradoria Municipal, sempre que necessário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Tuiuti-SP, 11 de março de 2024.

**PEDRO DONIZETTI DE GODOY**

Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em de 11 de março de 2024.